



VIDA ATIVA
Emprego Qualificado

Desempregados



MEDIDA VIDA ATIVA

Objetivos, destinatários e operacionalização

Objetivos

- consolidar, integrar e aperfeiçoar um conjunto de intervenções orientadas para a ativação dos desempregados, favorecendo a aprendizagem ao longo da vida, o reforço da empregabilidade e a procura ativa de emprego
- percursos de formação modular, com base em unidades de formação de curta duração (UFCD), tendo como referência predominantemente o Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ)



MEDIDA VIDA ATIVA

Objetivos, destinatários e operacionalização

Destinatários prioritários

- Desempregados inscritos nos Centros do IEFP (obrigatório);
- 75% beneficiários de prestações sociais;
- Inscritos há mais de 6 meses;
- Sem uma qualificação profissional;
- Com uma qualificação desajustada ao mercado de trabalho;
- Que integrem agregados familiares em que ambos os membros se encontrem desempregados;
- Membros de agregados monoparentais, que se encontrem desempregados .



MEDIDA VIDA ATIVA

Objetivos, destinatários e operacionalização

Operacionalização

1. Convocatória PPE ¹

Centros de emprego e centros de emprego e formação profissional

Informam os candidatos sobre:

- percursos de qualificação;
- sistema de capitalização das UFCD para efeitos de obtenção de uma qualificação profissional e, quando aplicável, uma habilitação escolar, sendo que, neste caso deverão obrigatoriamente ser encaminhados para um processo de RVCC;
- a obrigação da manutenção da procura ativa de emprego.

2. Encaminhamento

Centros de emprego e centros de emprego e formação profissional

Encaminham para as entidades formadoras mencionando os domínios de interesse dos candidatos.

3. Integração na Formação

Entidades Formadoras

Em função dos interesses e motivações dos candidatos identificados em sessões coletivas, **constituem os grupos de formação**, considerando o perfil individual dos desempregados.

A **seleção das UFCD** deve ter em atenção o perfil dos candidatos e o reforço das suas competências pessoais e técnicas, visando constituir uma resposta concreta às necessidades do mercado de trabalho.



MEDIDA VIDA ATIVA

Objetivos, destinatários e operacionalização

Operacionalização

Constituição dos grupos de formação

- 25 desempregados

Horários

- regime laboral, em períodos de 7 horas diárias, 4 dias por semana

Carga Horária Semanal Máxima: 28 horas



MEDIDA VIDA ATIVA

Percursos de Formação

TÉCNICO/A COMERCIAL/ IV – 225h

7842	Técnicas de Atendimento	50h
0355	Fidelização de Clientes	25h
0348	Técnicas de Merchandising	50h
7843	Técnicas de Negociação e Venda	50h
0354	Língua Inglesa - Atendimento	50h



Catálogo Nacional de Qualificações

<http://www.catalogo.anqep.gov.pt/>



MEDIDA VIDA ATIVA

Formação Prática em Contexto de Trabalho (FPCT)

Objetivos

- visa a **aquisição e ou o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira** relevantes para a qualificação profissional, com vista a potenciar a (re)inserção no mercado de trabalho



MEDIDA VIDA ATIVA

Formação Prática em Contexto de Trabalho (FPCT)

Duração e Carga Horária

- 420h de formação
- 4 dias/ semana
- 8h/ dia
- Carga horária semanal máxima:35 horas



MEDIDA VIDA ATIVA

Formando

Obrigações dos Formandos

- Manutenção da procura ativa de emprego, durante todo o período de formação, incluindo a FPCT.
- A procura ativa de emprego não dispensa o desempregado da frequência da formação, pelo que deve decorrer fora dos horários da formação.
- Assiduidade e pontualidade, não podendo as faltas exceder 10% da carga horária quer do percurso de formação quer da FPCT.
- As faltas justificadas têm um limite máximo de 5% da carga horária total da formação, e não se traduzem na perda do apoio social atribuído ao formando



MEDIDA VIDA ATIVA

Formando - Direitos dos Formandos – Apoios Sociais

Apoios Sociais

Bolsa de formação ¹

O valor mensal da bolsa de formação a pagar é calculado em função do n.º de horas de formação frequentadas, de acordo com a seguinte fórmula ²:

$$Vbp = \frac{Nh_f \times Vb \times 12 \text{ (meses)}}{52 \text{ (semanas)} \times N \text{ (horas)}}$$

Subsídio de refeição ³

- A atribuir nos dias em que o período de formação seja igual ou superior a 3 horas.
- Em espécie, quando existe refeitório no local onde decorre a formação.

Despesas ou subsídio de transporte ⁴

- Despesas de transporte de montante equivalente ao custo das viagens realizadas em transporte coletivo.
- Subsídio de transporte até ao limite máximo mensal de 15% do IAS.

A atribuir mediante a análise da situação particular de cada formando

Subsídio de acolhimento ⁵

Até ao limite máximo mensal de 50% do IAS.

Subsídio de alojamento ⁶

Até ao limite máximo mensal de 30% do IAS.

- ¹ Apoio não atribuído a desempregados beneficiários de subsídio de desemprego, de subsídio social de desemprego e ou de rendimento social de inserção nos termos do definido na Portaria n.º 6-A/2015, de 2 de março. Nestes casos, o limite máximo do total de apoios sociais (75% do IAS) apenas considera o subsídio de refeição, o subsídio de transporte e despesas de acolhimento, quando aos mesmos haja direito, e observando os respetivos limites máximos.
- ² Legenda: Vbp = valor mensal da bolsa de formação a pagar; Vb = valor da bolsa (35% do IAS ou 50%, quando se trate de pessoas com deficiências ou incapacidades); Nh_f = número de horas de formação frequentadas pelo formando; N = duração semanal da formação aprovada para a oferta cofinanciada.
- ³ Em 2015 o valor do subsídio de refeição é de € 4,27.
- ⁴ Em alternativa ao pagamento das despesas de transporte, pode ser atribuído um subsídio até ao limite máximo mensal de 15% do IAS, desde que o formando não afigure subsídio de alojamento, nas seguintes situações, mediante requerimento do interessado:
 - na impossibilidade de utilização de transporte público coletivo, por exemplo, quando se verifique a sua inexistência ou quando os horários praticados sejam incompatíveis com o horário da formação, devendo ser considerado o tempo despendido com o transporte de menores a cargo;
 - quando o valor do subsídio requerido for inferior, pelo menos em 10%, ao custo com o transporte público coletivo, tomando como referência o valor dos títulos de transporte ou do passe social quando este exista, e, cumulativamente, o tempo despendido nas viagens diárias de ida e volta seja superior a 120 minutos, sem considerar os eventuais tempos de ligação entre transportes.Uma vez que as despesas que decorram da situação identificada na alínea b) apenas poderão ser equacionadas num quadro de exceção, devidamente fundamentado, casuisticamente, e mediante autorização prévia do IEFP, I.P. Para estas situações deverá ser instruído um processo, por formando, com todos os elementos comprovativos, para submeter a análise e decisão.
- ⁵ Atribuível quando os formandos comprovem que, por motivos de frequência da formação, necessitam de confiar a terceiros filhos menores e adultos dependentes.
- ⁶ A atribuir, título excecional, quando os formandos comprovem que o local de realização da formação dista 50 km ou mais da localidade da sua residência, ou quando se comprove que não existe transporte coletivo compatível com o horário da formação, podendo ainda ser pagas as viagens em transporte coletivo no início e no fim de cada período de formação.



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE,
EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL



PORTUGAL
2020



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu



GOVERNO DA REPÚBLICA
PORTUGUESA

MEDIDA VIDA ATIVA

Formando - Direitos dos Formandos – Apoios Sociais

- **IAS 2015:** 419,22€
- **Bolsa:** calculada com base em 35% IAS
- **Subsídio de Alimentação:** 4,27€/ dia
- **Subsídio de Transporte:** até ao limite de 15% IAS
- **Despesas de Transporte:** sem limite
- **Subsídio de Acolhimento:** até ao limite de 50% IAS

TOTAL DOS APOIOS: máximo de 75% IAS = **314,42€**



ACIFF



Associação Comercial e Industrial da Figueira da Foz

CONTACTOS:

Cristiana Mano

E-mail: formacao@aciff.pt

Telef.: 233.401.320

Fax.: 233.420.555

Visite-nos:

www.aciff.pt

<https://www.facebook.com/ACIFF>

